



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros  
*Administração 2009-2012*

LEI Nº 1.483, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

*Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a Equipe Estratégias de Saúde da Família – ESF, que estiveram no efetivo exercício das suas funções no dia 31 de dezembro de 2010.*

Vice – Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

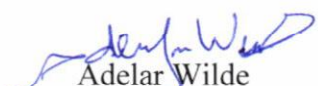
Art. 1º. É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a Equipe Estratégias de Saúde da Família – ESF, que estiveram no efetivo exercício das suas funções no dia 31 de dezembro de 2010 um Abono Salarial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser pago em parcela única.

Parágrafo único. O abono instituído pelo artigo anterior não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária.

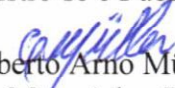
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 31 de janeiro de 2011.

  
Adelar Wilde  
Vice – Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

  
Norberto Arno Müller  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



### NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

31 de JANEIRO de 2011